



**2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20220123
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI.**

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA PARA O PARLAMENTAR/CIDADÃO, APLICAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, SISTEMA DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS E GERAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATA ELETRÔNICA, E-SIC, OUVIDORIA, WEB SITE (PORTAL), CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20220123
QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
PARAMOTI, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI E DO OUTRO LADO INTGEST -
INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, com sede Rua: 02 - Bloco A, S/N, Conjunto Prefeito Araci Santos, CEP: 62.736-000 Paramoti, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF 00.753.773/0001-49, neste ato representado pelo Sr. ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA, com sede em Fortaleza - CE, à Rua Magnólia, 43, Serrinha, CEP 60741-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.856.088/0001-20, representada por FRANCISCO JUCÉLIO MOURA SOUSA, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o Nº 022.705.663-94, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante Da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022041401-PE, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, e IV da Lei Federal nº. 8.666, e 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

.1 - O termo contratual fica prorrogado **com vigência a partir de 03 de Junho de 2024 até 03 de Junho de 2025**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para a Administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 137-676-3555
PÁGINA: 1 DE 3



Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535



3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.3 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no art. 57, inciso II do artigo supra, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 99.01.01.031.0001.2.118 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ, com Fonte de recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos / Recurso Próprio, com valor global de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATO licença de uso de sistema integrado de gestão de contratos, para gerir e fiscalizar os diversos contratos da instituição, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência/projeto básico.	Mês	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
02	SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA Licenciamento de softwares de gestão legislativa, aplicação móvel eletrônica parlamentar/cidadão, aplicação móvel mesa diretora, sistema de protocolo, fluxo do processo legislativo, painel de votação eletrônica, ata eletrônica, e-sic, ouvidoria, web site (portal), suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses	Mês	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 42.600,00	

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas e também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PARAMOTI-CE, 29 de Maio de 2024.


ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
CONTRATANTE

INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO
TECNOLOGICA LTDA
FRANCISCO JUCÉLIO MOURA SOUSA
CONTRATADA

testemunhas:

- Nome: Francisco Queiroz Pinheiro Oliveira CPF: 622.6244-443-63
- Nome: Leandro Filho S. Almeida CPF: 056.464.623-08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 137-876-3555
PÁGINA: 2 DE 3



Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535

ASSINATURAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA

Em 29/05/2024, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qrcode ou acessando o site
<http://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>
informando o código: 137-876-3555



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 137-876-3555
PÁGINA: 3 DE 3





EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI torna público o EXTRATO DO 2º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento CONTRATUAL Nº 20220123, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022041401-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MÓBILE ELETRÔNICA PARA O PARLAMENTAR/CIDADÃO, APLICAÇÃO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, SISTEMA DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS E GERAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATA ELETRÔNICA, E-SIC, OUVIDORIA, WEB SITE (PORTAL), CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 99.001.9901.01.031.0001.2.115 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ, com fonte de recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos / Recurso Próprio.

VIGÊNCIA: a partir de 03 de Junho de 2024 até 03 de Junho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

CONTRATADA (O): INTGEST - INTELIGENCIA E GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 29.856.088/0001-20.

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO JUCÉLIO MOURA SOUSA, portador do CPF nº 022.705.663-94.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA CPF nº. 062.425.973-06.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2024.

PARAMOTI – CE, 29 de Maio de 2024.


ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCO A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP:62736-000 - PARAMOTI-CE
E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320.1535